

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.290.691/0001-77

LEI Nº 005/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a COMISSÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, IRACI MOREIRA DE CASTILHO, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal de Santa Cecília do Pavão:

CONSIDERANDO que é responsabilidade de toda comunidade oferecer oportunidade de recreação a todos os cidadãos, apontando-lhes os benefícios de uma boa utilização de seu tempo livre e oferecendo orientação e liderança para suas atividades;

CONSIDERANDO que boa parte das entidades desportivas existentes graças ao devotamento e patriotismo de cidadãos que por seu exemplo, idealismo e dedicação realizam meritória obra social;

CONSIDERANDO que os desportos podem ser apontados como meio para levar a outros municípios a expressão da cultura e do valor de cada comunidade, sendo excelente veículo de aproximação e aproximação entre brasileiros de todos os rincões

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pode e deve prestar a sua melhor colaboração aos órgãos oficiais do esporte, em especial, a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PARANÁ, a SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTES DO PARANÁ;

1º - Fica criada a COMISSÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito - com finalidade de possibilitar o assessoramento ao Poder Municipal no sentido que possa este, oferecer a mais efetiva contribuição ao incremento, amparo e difusão dos desportos e recreação no Município, com as atribuições e constituição reguladas pela presente Lei.

2º - COMPETE À COMISSÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO:

a) incrementar, amparar e difundir as práticas desportivas no Município, procurando sempre e por todas as formas e nesse sentido colaborar com as entidades existentes;

b) dedicar especial atenção aos desportos em geral, incentivando por todos os meios ao seu alcance o desenvolvimento do amadorismo como a prática do esporte educativo por excelência, e, bem assim, colaborar com os órgãos competentes no exercício de vigilância sobre o profissionalismo, visando contribuir para mantê-lo dentro dos princípios da mais rígida moralidade;

c) estudar a situação das entidades desportivas amadoras, propondo ou opinando sobre subvenções estaduais e municipais, que lhes possam ser concedidas e quando isso vier a ocorrer, fiscalizar a sua aplicação;

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.290.691/0001-77; continuação -fls. 02

- d)- em consonância com o calendário anual das entidades desportivas e em colaboração com as mesmas, organizar um calendário esportivo para o município;
 - e)- empenhar-se para eliminar desentendimentos e desarmonias/ que possam prejudicar o desenvolvimento dos desportos, visando também contribuir para estabelecer elevadas normas esportivas entre a Municipalidade e as entidades locais, e, da mesma forma, entre todas as agramações esportivas;
 - f)- organizar promoções e, também competições esportivas municipais, inter-municipais e inter-estaduais, nas modalidades que não possuem entidades especializadas (Ligas) regularmente constituídas, visando ampliar o número de modalidades esportivas praticadas no Município;
 - g)- organizar e manter perfeitamente atualizado, completo cadastro esportivo, para que se possa a qualquer momento apurar a realidade da conjuntura esportiva do Município;
 - h)- orientar entidades esportivas, atletas e dirigentes das mesmas e da mesma forma, os desportistas em geral, no sentido do cumprimento rigoroso da Legislação dos desportos no País;
 - i)- dirigir, administrar e controlar estádios e praças desportivas de propriedade do Município e, bem assim as áreas municipais reservadas ou destinadas à instalações esportivas, de lazer e sociais;
 - j)- promover por sua livre iniciativa, ou incentivar nas entidades existentes, a criação e funcionamento de "escolinhas" especializadas na formação de atletas mirins, auxiliando também, em estreita colaboração com as mesmas, a promoção de cursos especiais, além de outros de extensão e aperfeiçoamento técnico-esportivo-recreativo-educacionais, podendo inclusive, quando julgar conveniente, contratar, para tanto, conferenciantes, técnicos e professores habilitados;
 - k)- promover medidas que visem incentivar as práticas desportivas em geral e estimular praticantes e dirigentes, bem assim, homenagear aqueles que por qualquer forma se destacaram como afeicionados e amigos desinteressados dos esportes, criando prêmios especiais (taças, medalhas - troféus e diplomas), cuja concessão será determinada por regulamentação especial;
 - l)- criar Comissões Especiais para pesquisar, investigar e orientar assuntos esportivos relativos ao Município, delas participando, sempre, ao menos um dos seus membros;
 - m)- incentivar, e quando for o caso, promover e orientar as atividades recreativas de comunidade, em especial da criança, dando-lhes oportunidade de usar, através de meios sadios toda sua potencialidade.
-) - A COMISSÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO será constituída por: 1 (um) Presidente; 1 (um) Vice-Presidente; 2 (dois) Secretários; 2 (dois) Tesoureiros; e mais 13 membros constituindo as Diretorias de Esporte/ Cultural e Social e mais o conselho fiscal constituído por 30 membros. O mandato será por 2 (dois) anos e não será vedada a recondução.
-) - A função de Membro da COMISSÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, considerada relevante, será exercida "pró-honore", sem qualquer ônus para o Município;
-) - O Pessoal Auxiliar necessário ao serviço da COMISSÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO será -

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.290.691/0001-77 -continuação fls.03 -

será designado pelo Prefeito Municipal e selecionado entre os servidores da Prefeitura Municipal.

- A COMISSÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, mediante acordo e convênios, procurará promover o livre ingresso dos seus Membros em competições esportivas realizadas no Município, o que se fará mediante a exibição de documento de identificação assinado pelo respectivo Presidente.
- As praças esportivas devidamente registradas no Cadastro da COMISSÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO, poderá receber melhoramentos e ampliações por conta do orário Municipal, quando julgados estritamente necessários para a realização de competições, e da mesma forma, para o desenvolvimento dos esportes.
- A COMISSÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, através de acordos ou convênios, poderá requisitar praças esportivas de propriedades particulares para a realização das competições que venha a planejar ou programar.
- Dentro do prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da data da publicação da presente Lei, a COMISSÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO elaborará o seu Regimento interno.
- A COMISSÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO exercerá suas funções em estreita colaboração com a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PARANÁ e SECRETARIA DA CULTURA E DOS ESPORTES, regulando sua atuação pela Legislação desportiva do País.
- Quando lhe for solicitado, a COMISSÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, procurará colaborar incondicionalmente com as LIGAS ou outras entidades de direção dos desportos sediadas no Município ou fora deste, visando, como órgão consultivo que é oferecer sua contribuição para a solução de problemas que forem submetidos à sua apreciação, ou mesmo, mediação.
- A COMISSÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, procurará manter intercâmbio com as demais congêneres visando não apenas, o estudo e a solução em conjunto de problemas comuns, mas da mesma forma e quando for julgado conveniente, a realização de promoções e competições conjuntas, bem assim de Encontros ou Congressos Regionais ou mesmo, de âmbito mais amplo, que possam permitir através do Desporto e da recreação, maior aproximação e confraternização entre brasileiros de todos os rincões.
- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 29 de julho de 1.988.


IRACI MOREIRA DE CASTILHO -Prefeito Municipal.